



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.911, de 11 de novembro de 1997.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 347.000,00 (Trezentos e quarenta e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.00.00 - SECRETARIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA	
05.01.00 - Gabinete do Secretario e Depend.	
3120.01-03.08.021.2.018- Material de Consumo	1.000,00
3261.01-03.08.033.2.022- Juros da Divida Contratada	70.000,00
3280.01-15.84.494.2.024- Contr. Form. Patr. Serv. Publico Pasep	10.000,00
05.03.00 - Delegacia Militar e Tiro de Guerra	
3120.01-06.28.166.2.029- Material de Consumo	1.000,00
3132.01-06.28.166.2.029- Outros Serviços e Encargos	1.000,00
05.05.00 - Unidade do Corpo de Bombeiro	
3120.01-06.30.178.2.031- Material de Consumo	2.000,00
06.00.00 - DEPARTAMENTO PESSOAL	
06.01.00 - Diretoria de Pessoal e Depend	
3113.03-15.82.492.2.060- Obrigações Patronais	10.000,00
07.00.00 - SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.01.00 - Gabinete do Secretario e Depend.	
3120.01-03.07.021.2.033- Material de Consumo	70.000,00
3132.01-03.07.021.2.033- Outros Serviços e Encargos	10.000,00

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



07.02.00 - Departamento de Serviços Municipais	
3120.01-03.07.021.2.034- Material de Consumo	5.000,00
3132.01-03.07.021.2.034- Outros Serviços e Encargos	5.000,00
3132.03-10.60.328.2.055 - Manut. Praças, Parques e Jardins	20.000,00
08.00.00 - SECRETARIA DE FORMAÇÃO SOCIAL	
08.02.00- Departamento de Educação e Cultura	
08.02.02 - Divisão de Ensino de 1.Grau	
3113.01-15.82.492.2.011- Obrigações Patronais	30.000,00
08.06.00- Diretoria de Esportes, Turismo e Depend. .	
3132.01-08.46.224.2.046 - Outros Serviços e Encargos	5.000,00
08.07.00 -Diretoria Agricola e Depend.	
3132.01-04.17.080.2.045- Outros Serviços e Encargos	1.000,00
09.00.00 - SECRETARIA DA SAÚDE	
09.01.00 - Gabinete do Secretário e Depend	
3120.01-13.75.428.2.047- Material de Consumo	50.000,00
3132.01-13.75.428.2.047- Outros Serviços e Encargos	40.000,00
10.00.00 - SECRETARIA ADJUNTA	
10.01.00 - Gabinete Secretário/Diretoria	
3132.01-15.81.486.2.048- Outros Serviços e Encargos	15.000,00
10.02.00 - Fundo Social de Solidariedade	
3120.01-15.81.487.2.051- Material de Consumo	1.000,00
<hr/>	
TOTAL	R\$ 347.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações de verbas:

05.00.00 - Secretaria Administrativa Financeira	
05.05.00 - Unidade do Corpo de Bombeiro	
4110.01-06.30.178.1.010 - Ampl. e Ref. da Unidade	2.000,00
07.00.00 - SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.01.00 - Gabinete do Secretário e Depend.	
3111.01-03.07.021.2.033 - Pessoal Civil	90.000,00
4110.01-03.07.021.1.043 - Ref.Ampl.do Almojarifado	8.000,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



07.02.00 - Depto de Serviços Municipais	
3132.02-10.60.325.2.054 - Outros Serviços e Encargos	90.000,00
4110.01-10.60.328.1.019 - Constr/Restaur e Ajardinamento	20.000,00
4110.16-13.76.448.1.057 - Canalização e Retificação	80.000,00

08.00.00 - SECRETARIA DE FORMAÇÃO SOCIAL	
08.02.03 - Merenda Escolar	
3120.01-08.42.188.2.038 - Material de Consumo	38.000,00

08.05.00 - Escola Técnica de Arte Musical "S.Cecília"	
4110.01-08.48.247.1.017- Ampl.Ref.Rest.Esc.Técnica Municipal	19.000,00

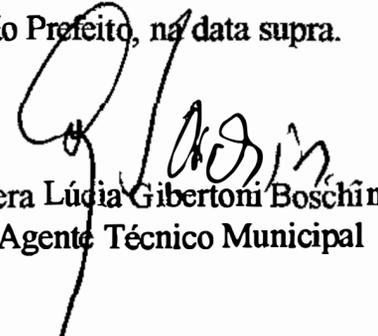
TOTAL..... R\$ 347.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 11 de novembro de 1997.


Dr. Sérgio Schlotach Salvagni
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschi
Agente Técnico Municipal